PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Arapongas para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 88.905.600,00 (oitenta e oito milhões, novecentos e cinco mil e seiscentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 63.175.600,00 (sessenta e três milhões cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 25.730.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1100 – Receita Tributária	R$	15.008.000,00
1200 - Receita de Contribuições	R$	4.770.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	1.597.000,00
1500 – Receita Industrial	R$	5.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$	750.000,00
1700 – Transferências Correntes	R$	63.245.600,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	3.755.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**R$**	**89.130.600,00**
Receitas de Capital		
2100 – Operação de Crédito	R$	6.000.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**6.000.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**95.130.600,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R$	6.225.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**88.905.600,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R$	4.176.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	2.342.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	R$	3.011.000,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	R$	4.436.500,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	5.793.000,00
06 – Secr.Mun.Esp.Seg.Pública e Trânsito	R$	500.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.000,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R$	18.443.500,00
10 – Secr.Mun.da Cult.,Lazer e Eventos	R$	983.000,00
11 – Secr.Mun.de Agr.Serv.Publ.e Meio Ambiente.	R$	5.793.600,00
12 – Secr.Mun.da Ind.Com.e Turismo	R$	220.000,00
13 – Secr.Mun.Obras, Transp. e Desenv.Urbano	R$	16.538.000,00
14 – Unidade Gestora	R$	932.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	63.175.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

04 – Secretaria Municipal de Administração	R$	795.000,00
07 – Secr.Mun.do Serv.Social e da Família	R$	4.833.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	16.002.000,00
15 – IPPASA	R$	4.100.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	25.730.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**88.905.600,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R$	4.176.000,00
04 – Administração	R$	13.164.500,00
06 – Segurança Pública	R$	1.220.000,00
11 – Trabalho	R$	575.600,00
12 – Educação	R$	17.568.000,00
13 – Cultura	R$	983.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	22.000,00
15 – Urbanismo	R$	13.214.000,00
16 – Habitação	R$	1.210.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	123.000,00
20 – Agricultura	R$	70.000,00
22 – Indústria	R$	340.000,00
26 – Transportes	R$	2.864.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.027.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	6.277.500,00
99 – Reversa de Contingência	R$	341.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	63.175.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R$	4.833.000,00
09 – Previdência Social	R$	4.895.000,00
10 – Saúde	R$	16.002.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	25.730.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**88.905.600,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R$	4.176.000,00
122 – Administração Geral	R$	16.107.500,00
123 – Administração Financeira	R$	55.000,00
124 – Controle Interno	R$	800.000,00
181 – Policiamento	R$	350.000,00
182 – Defesa Civil	R$	780.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	595.600,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	19.900,00
361 – Ensino Fundamental	R$	13.513.500,00
362 – Ensino Médio	R$	15.000,00
364 – Ensino Superior	R$	131.600,00
365 – Educação Infantil	R$	3.364.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	434.000,00
367 – Educação Especial	R$	90.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	983.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$	22.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	8.650.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	4.542.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	1.210.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	133.000,00
606 – Extensão Rural	R$	50.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	20.000,00
662 – Produção Industrial	R$	120.000,00
781 – Transporte Aéreo	R$	20.000,00
782 – Transporte Rodoviários	R$	200.000,00
812 – Desporto Comunitários	R$	175.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.270.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	1.807.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	3.200.500,00
999 – Reserva de Contingência	R$	341.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	63.175.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso	R$	199.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	82.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	2.206.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	2.346.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	4.895.000,00
301 – Atenção Básica	R$	15.109.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	165.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	80.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	240.000,00

305 – Vigilância Epidemiologia.....	R$	408.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$	25.730.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**R$**	**88.905.600,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal		
3 – Despesas Correntes.....	**R$**	**44.245.600,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	24.453.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R$	1.875.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R$	17.917.600,00
4 – Despesas de Capital.....	**R$**	**18.589.000,00**
4 – Investimentos.....	R$	17.237.000,00
5 – Inversões Financeiras.....	R$	150.000,00
6 – Amortização da Dívida.....	R$	1.202.000,00
9 - Reserva de Contingência		
7 – Reserva de Contingência.....	R$	341.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$	63.176.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
3 – Despesas Correntes.....	**R$**	**23.942.000,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	6.942.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R$	17.000.000,00
4 – Despesas de Capital.....	**R$**	**1.788.000,00**
4 – Investimentos.....	R$	1.788.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$	25.730.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**R$**	**88.905.600,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - A abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei;

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei da 4.320, de 1964;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada, forem efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – A Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos art. 4.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de dezembro de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal Interino de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/12/05
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Arapongas para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 88.905.600,00 (oitenta e oito milhões, novecentos e cinco mil e seiscentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I Orçamento Fiscal está fixado em R$ 63.175.600,00 (sessenta e três milhões cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais);

II Orçamento da Seguridade Social em R$ 25.730.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	
1100 – Receita Tributária	R$15.008.000,00
1200 - Receita de Contribuições	R$4.770.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R$1.597.000,00
1500 – Receita Industrial	R$5.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$750.000,00
1700 – Transferências Correntes	R$63.245.600,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$3.755.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	R$89.130.600,00
Receitas de Capital	
2100 – Operação de Crédito	R$6.000.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	R$6.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R$95.130.600,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R$ 6.225.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R$88.905.600,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
a) Orçamento Fiscal	
01 – Câmara Municipal	R$4.176.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$2.342.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	R$3.011.000,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	R$4.436.500,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças	R$5.793.000,00
06 – Secr.Mun.Esp.Seg.Pública e Trânsito	R$500.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R$7.000,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R$18.443.500,00
10 – Secr.Mun.da Cult.,Lazer e Eventos	R$983.000,00
11 – Secr.Mun.de Agr.Serv.Publ.e Meio Ambiente.	R$5.793.600,00
12 – Secr.Mun.da Ind.Com.e Turismo	R$220.000,00
13 – Secr.Mun.Obras, Transp. e Desenv.Urbano	R$16.538.000,00
14 – Unidade Gestora	R$932.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$63.175.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04 – Secretaria Municipal de Administração	R$795.000,00
07 – Secr.Mun.do Serv.Social e da Família	R$4.833.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R$16.002.000,00
15 – IPPASA	R$4.100.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$25.730.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$88.905.600,00
POR FUNÇÕES	
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativa	R$4.176.000,00
04 – Administração	R$13.164.500,00
06 – Segurança Pública	R$1.220.000,00
11 – Trabalho	R$575.600,00
12 – Educação	R$17.568.000,00
13 – Cultura	R$983.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R$22.000,00
15 – Urbanismo	R$13.214.000,00
16 – Habitação	R$1.210.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$123.000,00
20 – Agricultura	R$70.000,00
22 – Indústria	R$340.000,00
26 – Transportes	R$2.864.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$1.027.000,00
28 – Encargos Especiais	R$6.277.500,00
99 – Reversa de Contingência	R$341.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$63.175.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	R$4.833.000,00
09 – Previdência Social	R$4.895.000,00
10 – Saúde	R$16.002.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$25.730.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$88.905.600,00

para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos art. 4.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de dezembro de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 Dezembro 2005
Funcionário

POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
031 – Ação Legislativa ..... R$4.176.000,00
122 – Administração Geral ..... R$16.107.500,00
123 – Administração Financeira ..... R$55.000,00
124 – Controle Interno ..... R$800.000,00
181 – Policiamento ..... R$350.000,00
182 – Defesa Civil ..... R$780.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$595.600,00
272 – Previdência do Regime Estatutário ..... R$19.900,00
361 – Ensino Fundamental ..... R$13.513.500,00
362 – Ensino Médio ..... R$15.000,00
364 – Ensino Superior ..... R$131.600,00
365 – Educação Infantil ..... R$3.364.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos ..... R$434.000,00
367 – Educação Especial ..... R$90.000,00
392 – Difusão Cultural ..... R$983.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos ..... R$22.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana ..... R$8.650.000,00
452 – Serviços Urbanos ..... R$4.542.000,00
482 – Habitação Urbana ..... R$1.210.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental ..... R$133.000,00
606 – Extensão Rural ..... R$50.000,00
661 – Promoção Industrial ..... R$20.000,00
662 – Produção Industrial ..... R$120.000,00
781 – Transporte Aéreo ..... R$20.000,00
782 – Transporte Rodoviários ..... R$200.000,00
812 – Desporto Comunitários ..... R$175.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna ..... R$1.270.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna R1.807.000,00
846 – Outros Encargos Especiais ..... R$3.200.500,00
999 – Reserva de Contingência ..... R$341.000,00
Total do Orçamento Fiscal ..... R$63.175.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social
241 – Assistência ao Idoso ..... R$199.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência ..... R$82.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente ..... R$2.206.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$2.346.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário ..... R$4.895.000,00
301 – Atenção Básica ..... R$15.109.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial ..... R$165.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico ..... R$80.000,00
304 – Vigilância Sanitária ..... R$240.000,00
305 – Vigilância Epidemiologia ..... R$408.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$25.730.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$88.905.600,00
PELA NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes ..... R$44.245.600,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$24.453.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida ..... R$1.875.000,00
3 – Outras Despesas Correntes ..... R$17.917.600,00
4 – Despesas de Capital ..... R$18.589.000,00
4 – Investimentos ..... R$17.237.000,00
5 – Inversões Financeiras ..... R$150.000,00
6 – Amortização da Dívida ..... R$1.202.000,00
9 - Reserva de Contingência
7 – Reserva de Contingência ..... R$341.000,00
Total do Orçamento Fiscal ..... R$63.176.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes ..... R$23.942.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$6.942.000,00
3 – Outras Despesas Correntes ..... R$17.000.000,00
4 – Despesas de Capital ..... R$1.788.000,00
4 – Investimentos ..... R$1.788.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$25.730.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$88.905.600,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - A abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei;

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei da 4.320, de 1964;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada, forem efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – A Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão